



Câmara Municipal de Valinhos
P.L.1.076/72

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—

LEI Nº-1024, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1972

"Aprova o plano de arruamento e subdivisão denominada "Sítio Água Comprida"; de propriedade de Benedito Rodrigues dos Santos ou sucessores".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica aprovado o plano de arruamento e subdivisão de terreno denominado "Sítio Água Comprida", localizado à Estrada Estadual e confrontando em sua integridade com a A.A.P.P.C.C., Fazenda Dois Córregos e Irmãos Carbelim, Zona de Expansão Urbana, Município de Valinhos; de propriedade de Benedito Rodrigues dos Santos ou sucessores, na conformidade com os projetos e elementos constantes dos processos protocolados sob nºs. 123/72 e 457/72.

Artigo 2º - O Serviço de Obras e Viação procederá efetiva fiscalização dos serviços indicados no artigo anterior, fazendo observar em tudo a legislação vigente sôbre a matéria.

Artigo 3º - A subdivisão é considerada como "Sítios de Recreio".

Artigo 4º - As glebas não poderão ser subdivididas e nenhuma edificação será iniciada ou executada sem prévia aprovação dos poderes constituídos.

Artigo 5º - As construções terão o recuo mínimo de 4,00 m (quatro metros) dos alinhamentos das ruas, exceto na via marginal, onde o recuo será de 6,00 m (seis metros).

Artigo 6º - A aprovação do plano a que se refere o Artigo 1º - só se considerará em vigor depois que seus proprietários fizerem a doação pura e simples à Municipalidade, das áreas que nos projetos constituem logradouros públicos.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

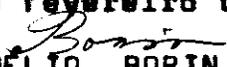
Prefeitura Municipal de Valinhos,

aos 24 DE FEVEREIRO DE 1972.


LUIZ BISSOTO
Prefeito Municipal

**

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 23 de fevereiro de 1972.


AMÉLIO BORIN